

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Página 1

**DECRETO Nº 73/2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 27  
Fonte 1000

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 66  
Fonte 1504

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 10.000,00  
Reduzido 28  
Fonte 1000

**04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Publicas**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 20.000,00  
Reduzido 51  
Fonte 1504

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de novembro de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 74/2018**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 16.000,00  
Reduzido 185  
Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**07.03.12.361.0007.2.024 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 16.000,00  
Reduzido 189  
Fonte 1000

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Página 2

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 01 de novembro de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 102/2018**

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** notícia trazida pela Secretária Municipal de Educação, segundo a qual em data de 11/09/2018, no CMEI Salvador Espósito, ocorreu acidente que vitimou com ferimentos diversos os servidores públicos municipais Vanderlei de França e Luzia de Fátima Pereira Marcondes Moura, e que tal acidente ocorreu quando os referidos servidores faziam sabão caseiro, com produtos estranhos à "lista de compras" do CMEI (álcool, soda, etc), em horário de serviço, aparentemente sem conhecimento ou autorização da Secretária de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe ao Prefeito Municipal dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município;

**CONSIDERANDO** o dever do Prefeito Municipal de instaurar processo administrativo disciplinar em face de servidor público sempre que tomar conhecimento de supostas faltas cometidas por estes no exercício de seu cargo;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR estabelece que sindicância é o meio sumário de que se utiliza a Administração Pública para, sigilosa ou publicamente, com indiciados ou não, proceder a apuração de ocorrências anômalas no serviço público, as quais confirmadas fornecerão elementos concretos para a

imediate abertura de processo administrativo contra o servidor público responsável;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar SINDICÂNCIA para apurar os fatos trazidos ao conhecimento deste Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação, segundo a qual em data de 11/09/2018, no CMEI Salvador Espósito, ocorreu acidente que vitimou com ferimentos diversos os servidores públicos municipais Vanderlei de França e Luzia de Fátima Pereira Marcondes Moura, e que tal acidente ocorreu quando os referidos servidores faziam sabão caseiro, com produtos estranhos à "lista de compras" do CMEI (álcool, soda, etc), em horário de serviço, aparentemente sem conhecimento ou autorização da Secretária de Educação. Deverão ser apuradas a existência/configuração de infração disciplinar por parte dos servidores envolvidos, bem como ser colhidos elementos indicadores de autoria.

**Artigo 2º** - Nomeio, para a Comissão Sindicante, os servidores **EMANUEL DE ALMEIDA**, advogado, RG 42.484.446-1, **DANIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, RG 10.051.805-8 e **FERNANDO ALVES CARDOSO**, auxiliar administrativo, RG 10.437.309-7

**Artigo 3º** - Para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório, concedo à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

**Artigo 4º** - Na condução do processo, a Comissão deverá se valer das normas pertinentes ao processo administrativo disciplinar, constantes da Lei Municipal nº 91/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), facultando-se a seus membros a dispensa dos serviços normais da repartição, caso necessário.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, em 01 de novembro de 2018.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 103/2018**

**NOMEIA** **COMISSÃO**  
**ORGANIZADORA** **E**  
**AVALIADORA DO TESTE**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 01 de novembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 076

Página 3

**SELETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeadas os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vaga do cargo de farmacêutico a ser preenchido conforme solicitação de vaga da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente:

- a) **Emanuel de Almeida**
- b) **Daniel Ananias Salles**
- c) **Mayara Soares de Menezes**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Testes Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2018.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**